



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

PROCESSO Nº 119/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210728-PE-024/2021

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.157.846/0001-16, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **RESOLVE** registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames especializados (Raio-X, ultrassonografia, Colposcopia, endoscopia e tomografia), com laudos, a serem realizados no Município de Amarante do Maranhão - MA**, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA					
CNPJ: 28.546.555/0001-52					
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, Nº 3650, Edif ITZ Medical Center, sala 313, Imperatriz-MA					
REPRESENTANTE: Eryvan Santos Ferreira, RG nº 14182702000-0 SESP/MA e CPF nº 799.061.843-53					
TELEFONE: (98) 9970-8127					
EMAIL: SGS.SERVICOSMEDICOS@OUTLOOK.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	RAIO - X GERAL	serviço	13500	R\$ 34,00	R\$ 459.000,00
02	RAIO - X GERAL	serviço	4500	R\$ 34,00	R\$ 153.000,00
03	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	serviço	4536	R\$ 88,00	R\$ 399.168,00
04	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	serviço	1512	R\$ 88,00	R\$ 133.056,00
05	COLPOCOSPIA	serviço	432	R\$ 162,00	R\$ 69.984,00
06	ENDOSCOPIA	serviço	432	R\$ 244,00	R\$ 105.408,00
07	ENDOSCOPIA	serviço	144	R\$ 244,00	R\$ 35.136,00
08	TOMOGRRAFIA GERAL SEM CONTRASTE	serviço	315	R\$ 286,00	R\$ 90.090,00
09	TOMOGRRAFIA GERAL SEM CONTRASTE	serviço	105	R\$ 286,00	R\$ 30.030,00
Valor total R\$					R\$ 1.474.872,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de exames especializados (Raio-X, ultrassonografia, Colposcopia, endoscopia e tomografia), com laudos, a serem realizados no Município de Amarante do Maranhão - MA, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 019/2021.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa registrada na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, quando a empresa detentora dos preços registrados:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 019/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021 e a proposta da empresa vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 019/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Amarante do Maranhão/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Amarante do Maranhão/MA, 28 de julho de 2021.

Dr. Wesley Santos Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Amarante Maranhão
Portaria nº 006.2021

Secretaria Municipal de Saúde
Sr. Wesley Santos Garcia
CPF nº 839.241.161-72
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Eryvan Santos Ferreira

SGS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 28.546.555/0001-52
Eryvan Santos Ferreira
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
CPF Nº 345.199.473.91

[Handwritten signature]
CPF Nº 02348493390



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210728-PE-024/2021; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames especializados (Raio-X, ultrassonografia, Colposcopia, endoscopia e tomografia), com laudos, a serem realizados no Município de Amarante do Maranhão – MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.474.872,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais).** PARTES: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SGS SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pregão Eletrônico nº 024/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie; PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 28 de Julho de 2021. FORO: Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante a Sr. Eryvan Santos Ferreira. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA					
CNPJ: 28.546.555/0001-52					
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, Nº 3650, Edif ITZ Medical Center, sala 313, Imperatriz-MA					
REPRESENTANTE: Eryvan Santos Ferreira, RG nº 14182702000-0 SESP/MA e CPF nº 799.061.843-53					
TELEFONE: (98) 9970-8127					
EMAIL: SGS.SERVICOSMEDICOS@OUTLOOK.COM					
Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
01	RAIO - X GERAL	serviço	13500	R\$ 34,00	R\$ 459.000,00
02	RAIO - X GERAL	serviço	4500	R\$ 34,00	R\$ 153.000,00
03	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	serviço	4536	R\$ 88,00	R\$ 399.168,00
04	ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	serviço	1512	R\$ 88,00	R\$ 133.056,00
05	COLPOCOSPIA	serviço	432	R\$ 162,00	R\$ 69.984,00
06	ENDOSCOPIA	serviço	432	R\$ 244,00	R\$ 105.408,00
07	ENDOSCOPIA	serviço	144	R\$ 244,00	R\$ 35.136,00
08	TOMOGRRAFIA GERAL SEM CONTRASTE	serviço	315	R\$ 286,00	R\$ 90.090,00
09	TOMOGRRAFIA GERAL SEM CONTRASTE	serviço	105	R\$ 286,00	R\$ 30.030,00
Valor total R\$					R\$ 1.474.872,00

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 011/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI** inscrito no CNPJ nº **07.554.943/0001-05**, localizada na Estrada dos Imigrantes, nº 467, Lambari – Encantado - RS, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 16.333,76 (dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)**. **ANA PAULA FARIAS MAIA**, inscrita no CNPJ nº **40.651.591/0001-81**, localizada na Rua Madalena Frota, nº 87 A, Novo Eixo – Manaus – AM, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 8.397,00 (oito mil trezentos e noventa e sete reais)**. **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **33.068.320/0001-32**, localizada na Rua Graça Aranha, nº 875, Breão 02, Sala A, Vargem Grande – Pinhais – PR, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 10.462,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**. **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.183.733/0001-71**, localizada na Rua Rio de Janeiro, 364, Sl 1, Entroncamento – Imperatriz – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total **R\$ 106.537,00 (cento e seis mil quinhentos e trinta e sete reais)**. **DISTRIBUIDORA F. BARBOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.792.137/0001-42**, localizada na Rua Dezesseis, nº 13, Quadra 504, Bairro Parque do Buriti – Imperatriz – MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.306,79 (um mil trezentos e seis reais e setenta e nove centavos)**. **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **05.118.766/0001-99**, localizada na Rua Araras, nº 61, Recanto Weekend – Ribeirão Pires – SP, vencedora, com proposta apresentada no valor total **R\$ 6.743,00 (seis mil setecentos e quarenta e três reais)**. **GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **11.050.321/0001-17**, localizada na Rua Martins Pena, nº 63, Campos Eliseos – Ribeirão Preto – SP, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 49.780,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais)**. **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME**, inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, localizada na Av. Henrique Mansano, nº 1595, JD Alpes – Londrina – PR, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 29.865,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**. **MAGNA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.922.811/0001-63**, localizada na Rod. João Paulo, nº 696, João Paulo – Florianópolis – SC, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 25.788,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais)**. **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EPP**, inscrita no CNPJ nº **30.557.253/0001.21**, localizada na Avenida Europa, QD 56, LT 14, Jardim do Ipês II – Araguaína – TO, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 72.150,70 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais e setenta centavos)** e **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO – EPP**, inscrita no CNPJ nº **20.121.311/0001-16**, localizada na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 635, Sala 01 e 03, Altos – Belém – PA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 21.670,00 (vinte e um**

mil seiscentos e setenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 27 de Julho de 2021. Vanderly Gomes Miranda **Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210728-PE-025/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA . OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de Software Sistema de Contabilidade Pública Integrado a Hospedagem de Dados para o Portal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amarante do Maranhão-MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0205- Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentaria Dotação orçamentária: 04.123.0054.2-034 - Manutenção da Secretaria de Faz. e Gestão Orçamentária Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.; **SIGNATÁRIOS:** Sr. **José Ronaldo Moraes Franco**– Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e a Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 28 de julho de 2021. Sr. José Ronaldo Moraes Franco **Secretário Municipal de Administração**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210728-PE-024/2021; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de exames especializados (Raio-X, ultrassonografia, Colposcopia, endoscopia e tomografia), com laudos, a serem realizados no Município de Amarante do Maranhão – MA; **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.474.872,00 (um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais)**. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SGS SERVICOS MEDICOS LTDA**, Pregão Eletrônico nº 024/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 018/2021, no Decreto Municipal nº 019/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas pertinentes à espécie; **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Julho de 2021. **FORO:** Fica eleito a Comarca de Amarante do Maranhão/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley

Sant'os Garcia – Secretário Municipal de Saúde, pelo Contratante a Sr. Eryvan Santos Ferreira. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 28.546.555-0001-52

ENDEREÇO: Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, Nº 3650, Edif. ITZ Medical Center, sala 313, Imperatriz-MA

REPRESENTANTE: Eryvan Santos Ferreira, RG nº 1.118.270.2000-0 ST. SP/MA e CPF nº 799.061.843-53

TELEFONE: (98) 9970-8127

EMAIL: SGS.SERVICOSMEDICOS@OUTLOOK.COM

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
01	RAIO - X GERAL	servi ço	13500	R\$ 34,00	R\$ 459.000,00
02	RAIO - X GERAL	servi ço	4500	R\$ 34,00	R\$ 153.000,00
03	ULTRASSONOGR AFIA GERAL	servi ço	4536	R\$ 88,00	R\$ 399.168,00
04	ULTRASSONOGR AFIA GERAL	servi ço	1512	R\$ 88,00	R\$ 133.056,00
05	COLPOSCOPIA	servi ço	432	R\$ 162,00	R\$ 69.984,00
06	ENDOSCOPIA	servi ço	432	R\$ 244,00	R\$ 105.408,00
07	ENDOSCOPIA	servi ço	144	R\$ 244,00	R\$ 35.136,00
08	TOMOGRAFIA GERAL SEM CONTRASTE	servi ço	315	R\$ 286,00	R\$ 90.090,00
09	TOMOGRAFIA GERAL SEM CONTRASTE	servi ço	105	R\$ 286,00	R\$ 30.030,00
Valor total R\$					R\$ 1.474.872,00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 028/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, localizada na Rua Rio de Janeiro, Nº 364, Sala 01, Entroncamento, Imperatriz - MA, vencedora, com proposta apresentada no valor total de **R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de julho de 2021. Vanderly Gomes Miranda **Prefeito Municipal**